

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços referentes a revisão de 40.000km do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, sendo contratada a Empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, pelo valor total de R\$ 1.650,20 (mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 810/2023, no qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 06 e 07 do MI n.º 810/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada nos despachos na solicitação inicial e despacho 03 do documento que formalizou a demanda, atestando a regularidade da empresa a ser contratada.

O Processo está instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório, constando a justificativa para a escolha do fornecedor. Não obstante, observa-se que o art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 trata apenas de contratações que tenham por objeto a compra de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia", não tratando dos serviços da garantia, que, em tese, seriam gratuitos ou contratados à parte.

Sabe-se que até o Município é vitimado pela prática comercial de vedação à realização de mão-de-obra em outras oficinas para a manutenção da garantia, razão pela qual acaba não tendo alternativa senão o pagamento também de serviços quando das revisões. Em sendo esse o caso, indica-se, portanto, seja ao menos avaliada a pesquisa de preços prometida no item 9 do Termo de referência, a fim de se cumprir os requisitos do art. 72, II, VI e VII, da Lei n.º 14.133/21.

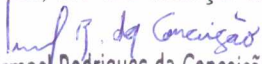
Pelas razões já exploradas acima, observadas também as ressalvas apresentadas, entendo que a contratação se enquadra na hipótese do art. 75, IV, "a)", da Lei n.º 14.133/21, por ser contratada a empresa responsável pelas demais revisões da garantia técnica do veículo.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 40.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 21 de março de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição dos seguintes itens: 01 filtro de óleo do motor, 01 filtro de combustível master 2.3, 01 filtro de entrada de ar, 01 limpa ar condicionado, 01 via tanque diesel, 01 limpa freios, 01 anel de cobre para veículo, 01 filtro de ar condicionado, 08 óleo lubrificante 5W30 frasco, bem como para a realização dos serviços de geometria e balanceamento CRM, limpeza de sistema de freios, higienização do ar condicionado e revisão, referentes a revisão de 40.000km do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.650,20 (mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos), sendo R\$ 1.206,20 (mil duzentos e seis reais e vinte centavos) pelas peças e materiais e R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) pelos serviços.

Herval, 21 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



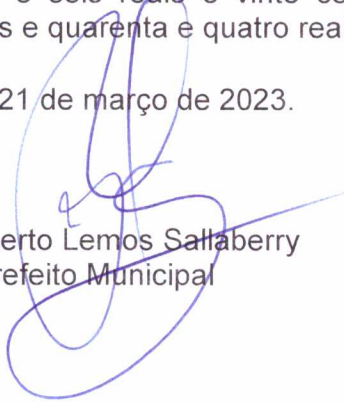
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, IV "a)" da lei n.º 14.133/21 , acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição dos seguintes itens: 01 filtro de óleo do motor, 01 filtro de combustível master 2.3, 01 filtro de entrada de ar, 01 limpa ar condicionado, 01 via tanque diesel, 01 limpa freios, 01 anel de cobre para veículo, 01 filtro de ar condicionado, 08 óleo lubrificante 5W30 frasco, bem como para a realização dos serviços de geometria e balanceamento CRM, limpeza de sistema de freios, higienização do ar condicionado e revisão, referentes a revisão de 40.000km do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.650,20 (mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos), sendo R\$ 1.206,20 (mil duzentos e seis reais e vinte centavos) pelas peças e materiais e R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) pelos serviços.

Herval, 21 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 21 / 03
à 04 / 04 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211 /2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a aquisição dos seguintes itens: 01 filtro de óleo do motor, 01 filtro de combustível master 2.3, 01 filtro de entrada de ar, 01 limpa ar condicionado, 01 via tanque diesel, 01 limpa freios, 01 anel de cobre para veículo, 01 filtro de ar condicionado, 08 óleo lubrificante 5W30 frasco, bem como para a realização dos serviços de geometria e balanceamento CRM, limpeza de sistema de freios, higienização do ar condicionado e revisão, referentes a revisão de 40.000km do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.650,20 (mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos), sendo R\$ 1.206,20 (mil duzentos e seis reais e vinte centavos) pelas peças e materiais e R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) pelos serviços.

Peças e materiais: (R\$ 1.206,20)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$444,00)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 157 /2023 e Processo Administrativo nº 211 /2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 64/2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 183.745.650-04, RG 4033719834, residente em Herval – RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: 01 filtro de óleo do motor, 01 filtro de combustível master 2.3, 01 filtro de entrada de ar, 01 limpa ar condicionado, 01 via tanque diesel, 01 limpa freios, 01 anel de cobre para veículo, 01 filtro de ar condicionado, 08 óleo lubrificante 5W30 frasco, bem como para a realização dos serviços de geometria e balanceamento CRM, limpeza de sistema de freios, higienização do ar condicionado e revisão, referentes à revisão de 40.000km do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, vigendo o contrato pelo prazo máximo de 12 meses ou até a realização de seu escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 1.650,20 (mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos), sendo R\$ 1.206,20 (mil duzentos e seis reais e vinte centavos) pelas peças e materiais e R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) pelos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Peças e materiais: (R\$ 1.206,20)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$ 444,00)
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde
Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

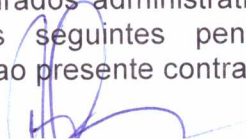
a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Zelar pela boa qualidade do serviço e comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:



a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

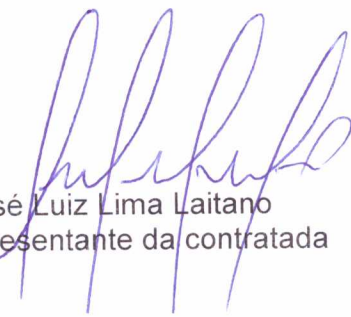
CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 21 de março de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


José Luiz Lima Laitano
Representante da contratada

**Memorando 810/2023**

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

CC

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

6 setores envolvidos

SMSSMASMFSMF-DC-DESGPSMAJ

10/03/2023 11:53

Solicitação da segunda revisão para o veículo Ambulancia UTI placa RPM 8D19

Fonte de Recurso- 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Gilnei Nunes

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa Renault Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40, para realizar a revisão de 40.000 km, do veículo Ambulância Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 1 geometria e balanceamento
- 1 limpeza sistemas de freio
- 1 higienização do ar condicionado
- 1 revisão dos 40.000 km

Descrição dos Itens:

- 1 filtro de óleo do motor
- 1 filtro de combustível
- 1 filtro de entrada de ar
- 1 limpa ar condicionado
- 1 via tanque diesel
- 1 limpa freios
- 1 anel de cobre para veículo
- 1 filtro de ar condicionado
- 8 óleo 5w30



Justificativa: Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro; cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a Empresa Renault Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40.

Segue em anexo- termo de referencia, orçamento e documentações exigidas

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

ACFrOgBkEnf7Wf7Lhys_TXLV_albUyWAIgdW_xw8J0xNRd2_RKX_hyWa0E0zAhvA5yaGJBjcaaRzrZT	5 downloads
BvvCvgU6M_JzStyPXHam7Fy4YOp6LEBM8WuEVY1KO2O9odbc...pdf (2,00 MB)	
certidao_04573344000655.pdf (84,04 KB)	3 downloads
CND_53247_10032023.pdf (40,57 KB)	3 downloads
CND_ESTADUAL_NISSUL_PEL_VCTO_27_03_2023.pdf (89,71 KB)	2 downloads
CND_RFB_NISSUL_MTZ_PEL_VCTO_14_03_2023.pdf (75,59 KB)	2 downloads
CNPJ.pdf (105,15 KB)	5 downloads
DECLARACAO.pdf (50,66 KB)	2 downloads
insc_estadual_pelotas.pdf (110,48 KB)	2 downloads
termo de referencia segunda revisao RPM_8D19.pdf (466,75 KB)	3 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 10/03/2023 11:53:15 Camila Azambuja Siqueira **SMS** solicitou a assinalura de Mariana Araujo Dutra em Memorando 810/2023. **Assinado**
- 10/03/2023 15:25:30 Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente **Memorando 810/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2 200/2001.

Despacho 1- 810/2023

10/03/2023 15:25

(Encaminhado)

Mariana D. **SMS**

Mariana Araújo Dutra

SMA - Secretaria...

A/C Flavio S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/03/2023 15:25:56 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.




Despacho 2- 810/2023

10/03/2023 16:25

(Encaminhado)

Solicito que encaminhe a certidão de regularidade do FGTS para dar andamento no processo

Lara S. 

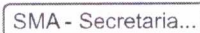
Lara Machado da Silva
Agente administrativo

CC

Quem já visualizou? 10/03/2023 16:25:07 Lara Machado da Silva  arquivou.**Despacho 3- 810/2023**

13/03/2023 14:36

(Encaminhado)


Camila S. 

A/C Lara S.

CC

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

[Consulta Regularidade do Empregador.pdf \(100,12 KB\)](#) 1 download

Quem já visualizou? 13/03/2023 14:36:33 Mariana Araujo Dutra  arquivou.**Despacho 4- 810/2023**

13/03/2023 15:10

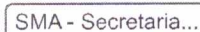
(Encaminhado)

Tipo de Licitação: Dispensa

Fornecedor: NISSUL VEICULOS LTDA CNPJ - 04.573.344/0001-40

Lara S. 

Valor: R\$ 1.650,20



At.te.

A/C Flavio S.

CC

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 13/03/2023 15:18:59 Mariana Araujo Dutra  arquivou.

14/03/2023 14:57:36 Flavio Luiz Jouglard da Silva  assinou digitalmente Memorando 4- 810/2023 com o certificado FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001



Despacho 5- 810/2023

14/03/2023 14:58

(Encaminhado)

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Flavio S. SMA**Flávio Jouglard***Secretário Adjunto de Administração.*SMF - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas14/03/2023 14:58:49 Flavio Luiz Jouglard da Silva SMA arquivou.14/03/2023 15:19:03 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.**Despacho 6- 810/2023**

15/03/2023 15:33

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. SMF**Luís Antonio Saraiva***Secretário Municipal da Fazenda*SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas15/03/2023 15:33:20 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 6- 810/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.15/03/2023 15:33:21 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.15/03/2023 15:33:21 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.**Despacho 7- 810/2023**

15/03/2023 15:39

(Encaminhado)

Despesa orçamentária para autorização de empenho.

Peças 1436

Serviço 619

Bruna A. SMF-DC-DESGP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

Bruna Machado Alarcon*Cargo de Assessora Contabil*

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 15/03/2023 15:39:20 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.
- 15/03/2023 15:39:20 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.
- 15/03/2023 17:14:15 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.
- 16/03/2023 09:33:47 Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.
- 16/03/2023 09:33:47 Lara Machado da Silva **SMA** parou de acompanhar.

Despacho 8- 810/2023

20/03/2023 11:53

(Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.

Ilido S. **GP**

SMAJ - Secretari...

Ilido Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 20/03/2023 11:53:48 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 20/03/2023 11:53:48 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 20/03/2023 11:53:57 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 8- 810/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 20/03/2023 13:36:14 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000
Impresso em 21/03/2023 09:19:35 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)
"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Memorando 810/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 10/03/2023 às 11:53:12

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação da segunda revisão para o veículo Ambulancia UTI placa RPM 8D19

Fonte de Recurso- 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Gilnei Nunes

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa Renuit Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40, para realizar a revisão de 40.000 km, do veículo Ambulância Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 1 geometria e balanceamento
- 1 limpeza sistemas de freio
- 1 higienização do ar condicionado
- 1 revisão dos 40.000 km

Descrição dos Itens:

- 1 filtro de óleo do motor
- 1 filtro de combustível
- 1 filtro de entrada de ar
- 1 limpa ar condicionado
- 1 via tanque diesel
- 1 limpa freios
- 1 anel de cobre para veículo
- 1 filtro de ar condicionado
- 8 óleo 5w30

Justificativa: Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro; cabe salientar que o mesmo dispensa orçamento por estar na garantia e a única empresa autorizada ser a Empresa Renault Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40.

Segue em anexo- termo de referencia, orçamento e documentações exigidas

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Anexos:

ACFrOgBkEnl7Wf7Lhys_TXLV_albUyWAIgDw_xw8J0xNRd2_RKX_hyWa0E0zAhvA5yaGJBjcaaRzrZTByvCvgU6M_JzStyPXHam7F
certidao_04573344000655.pdf
CND_53247_10032023.pdf
CND_ESTADUAL_NISSUL_PEL_VCTO_27_03_2023.pdf
CND_RFB_NISSUL_MTZ_PEL_VCTO_14_03_2023.pdf
CNPJ.pdf
DECLARACAO.pdf
insc_estadual_pelotas.pdf
termo_de_referencia_segunda_revisao_RPM_8D19.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicitação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Ambulancia Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Descrição dos Serviços:

- 1 geometria e balanceamento
- 1 limpeza de sistema de freios
- 1 higienização do ar condicionado
- 1 revisão dos 40.000 km

Descrição dos Itens:

- 1 filtro de óleo do motor
- 1 filtro de combustível
- 1 filtro de entrada de ar
- 1 limpa ar condicionado
- 1 via tanque diesel
- 1 limpa freios
- 1 anel de cobre para veículo
- 1 filtro de ar condicionado
- 8 óleo 5w30

3 – JUSTIFICATIVA

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 20.000 km para uma melhor manutenção. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no período de 30 dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários á manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia tecnica, quando essa condição de exclusividade for indispensavel para vigencia da garantia.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela n Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitação, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.650,20

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gilnei Nunes - condutor

DATA: 10/03/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde

Empresa: RENAULT PELOTAS
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40 Insc.Estad.: 0930356101 / Insc.Mun.: 5885930
Bairro: Tres Vendas Pelotas - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96065030
Fone: 5330258400 Fax:

Orçamento Interno

Nº 36550

Tipo: V5 - Cliente Renault	Prisma:	Entrada: 10/03/2023 as 11:02
Responsável: Carina Beloni Ortiz		Previsão Entrega: 10/03/2023 as 12:00
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 20/03/2023
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica	<input type="checkbox"/> Garantia Estendida	<input type="checkbox"/> Lavar Veículo
		Liberada:
		N. Pré O.S.: 0

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Rua. pinto Bandeira, 671 Bairro: centro HERVAL - Rio Grande do Sul - RS Email: transporteherval@yahoo.com.br	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro	RG: CGC: 88.080.379/0001-38 Fone: Celular: 53-984092656
----------------	---	--	--

Veículo	Produto/Modelo: RENAULT/MASTER / NOVO MASTER FURGAO L1H1 Nr.Fab 93YF62004PJ316378 Cor Externa branca Motorista: Nr. Série Veic.:	<input type="checkbox"/> Blindado	KM: 40000 Hr: 0 Linha: 06714 Documento: Nº Bateria:	Ano/Modelo: 22/23 Placa: RPM8D19 Combustivel: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
Concessionária Vendedora	NISSUL - PELOTAS AVENIDA AUGUSTO SIMOES LOPES	Bairro: TRES VENDAS	Data Venda: 29/11/2022 CEP: 96065030 PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS	

Reclamações Originais feita pelo Cliente

01 REVISAO DOS 40 MIL

It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	GEO/BAL CRM	GEOMETRIA E BALANCIAMENTO CRM	179,00
01	PCT04	LIMPEZA SISTEMA DE FREIOS	60,00
01	PCT07	HIGIENIZAC?O DO AR COND.	15,00
01	REV40	REVISAO 40 MIL KM	190,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
152093920R	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE	UN	Z1	1	13 1	76,500000	76,50
164039587R	FILTRO COMBUSTIVEL MASTER 2.3	UN	Z3	1	2 2	179,000000	179,00
165465171R	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA	UN	Z1	1	1 1	140,800000	140,80
7702267147	LIMPA AR CONDICIONADO	UN	/	1	54 1	85,000000	85,00
7702267160	VIA TANQUE DIESEL	PC	D3	1	15 1	100,000000	100,00
7702267162	LIMPRA FREIOS	UN	/	1	44 2	75,900000	75,90
7703062062	ANEL DE COBRE PARA VEICULO	UN	Z1	1	28 22	7,000000	7,00
8201676037	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA	UN	Z1	1	20 1	106,000000	106,00
8660089614	OLEO LUBRIF 5W30 FRASCO	UN	Z3	8	2552 24	54,500000	436,00

Fechamento	Serviços: 444,00	Itens: 1206,20	Serviços+Itens: 1650,20
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+) Impostos: 0,00
	Total: 444,00	Total: 1206,20	Descontos: 0,00
			Total: 1.650,20

Diagnóstico:

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeita a alteração após desmontagem.



Empresa: RENAULT PELOTAS
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40
Bairro: Tres Vendas Pelotas - Rio Grande do Sul - RS
Fone: 5330258400 Fax:

Insc.Estad.: 0930356101 / Insc.Mun.: 5885930
CEP: 96065030

Orçamento Interno

Nº 36550

O (A) Cliente autoriza os serviços aqui discriminados pela CONCESSIONÁRIA, após concessão de cobertura da garantia pelo fabricante e/ou aprovação dos orçamentos, o prazo de conclusão do serviço poderá sofrer alteração. Devido a natureza dos produtos e particularidades do reparo, o cliente e o concessionário convencionam que o prazo para entrega será de até 90 dias, contados da data de assinatura da ordem de serviço, conforme artigo 18, s 2º do CDC. O (A) cliente declara que possui conhecimento das condições gerais de manutenção, presentes no manual e de garantia e manutenção Hyundai, entregue juntamente com o veículo. As condições gerais de reparação estão de acordo com as disposições da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). A CONCESSIONÁRIA não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo. O (A) cliente autoriza a realização de testes de rua por pessoa responsável da CONCESSIONÁRIA, caso necessário.

Local e data: _____

De acordo: _____

O (A) cliente consente e declara estar informado (a) da coleta, tratamento e utilização de suas informações pessoais pela CONCESSIONÁRIA, para os fins de melhoria dos serviços, envio de mensagens em geral e realização de ações de marketing.

Local e data: _____

De acordo: _____

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

____/____/____
Data Entrada do Veiculo

Telefone

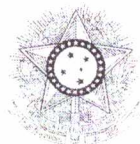
Nome Completo Legível

R.G: _____

CPF: _____

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://nerval.1doc.com.br/verificacao/5D12-CEA5-555E-D775> e informe o código 5D12-CEA5-555E-D775



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.573.344/0006-55

Certidão nº: 10228993/2023

Expedição: 10/03/2023, às 11:49:59

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.573.344/0006-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** NISSUL VEÍCULOS LTDA**CPF/CNPJ Nº:** 04.573.344/0006-55**Inscrição Municipal Nº:** 8**Requerimento Nº:** 53247/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 10/03/2023**Validade:** 08/06/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **NISSUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **04.573.344/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de JANEIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/3/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22784961**
Autenticação: **32860162**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NISSUL VEICULOS L TDA
CNPJ: 04.573.344/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:59:04 do dia 15/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2023.

Código de controle da certidão: **195B.2326.2F50.5A02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.573.344/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2001
NOME EMPRESARIAL NISSUL VEICULOS L TDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NISSUL VEICULOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AUGUSTO SIMOES LOPES	NÚMERO 06	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 96.065-030	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2023** às **14:30:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

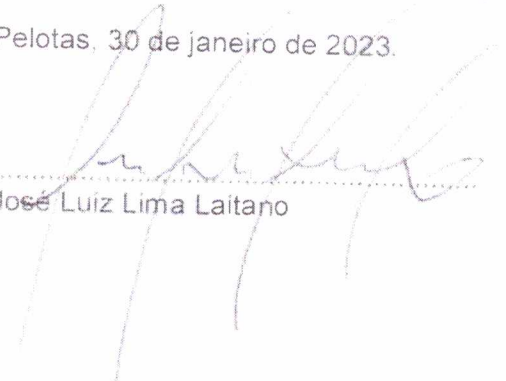
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

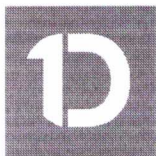
Nissul Veiculos Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.573.344/0001-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José Luiz Lima Laitano, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6023852582 e do CPF nº 517.773.040-91, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pelotas, 30 de janeiro de 2023.


.....
José Luiz Lima Laitano





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D12-CEA5-555E-D775

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 10/03/2023 15:25:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/5D12-CEA5-555E-D775>

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 13/01/2021

Identificação

CAD ICMS 093/0356101
CNPJ 04.573.344/0001-40
Razão Social NISSUL VEICULOS LTDA
Nome NISSUL
Fantasia

Endereço

Logradouro AV DR AUGUSTO SIMOES LOPES
Número 6 **Complemento** DIVISAO NISSAN
Bairro/Distrito TRES VENDAS
Município PELOTAS **U.F.** RS
CEP 96065-030 **Telefone**

Informações Complementares

Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 6ª DRE - PELOTAS
Empresa Estadual
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Jurídica
CNAE Fiscal Principal 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
CNAE Fiscal 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS AUTOMOTORES
CNAE Fiscal 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
Data Abertura 26/03/2003 **Motivo Inclusão** INCLUSAO
Data Baixa **Motivo Baixa**
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ HABILITADO **Data desta Situação** 10/2020

CAE

812010000 - VEICULOS
813010000 - PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS
946000000 - CONSERTOS EM GERAL

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio